CONTRATO Nº 041/2023
INEXIGIBILIDADE N° 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA E SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM A EMPRESA DENILSON LOPES DE SOUSA-ME (SOUZA & SANTIAGO CONTABILIDADE), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI,** CNPJ n° 06.553.747/0001-53, situada na Rua José Domingos da Rocha, n° 100, Bairro Centro-Sussuapara-PI, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. Naerton Silva Moura, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, celebra o Contrato com a empresa **DENILSON LOPES DE SOUSA-ME (SOUZA & SANTIAGO CONTABILIDADE),** com sede na Avenida Senador Helvidio Nunes, 1384, Catavento, Picos-PI, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.754.419/0001-04, representada pelo titular o Sr. Denilson Lopes de Sousa, portador do CPF n° 795.848.293-00, RG n° 1803308 SSP/PI doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo de Inexigibilidade, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem seu fundamento na Inexigibilidade nº 005/2023, realizada com base no inciso II, do art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA E SECRETARIAS MUNICIPAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor contratual importa na quantia de **R$ 20.450,00 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta reais)** a ser pago mensalmente em favor do CONTRATADO.
3.2 – O referido valor será pago da seguinte forma: **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** pela **Prefeitura Municipal, R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)** pela **Secretaria Municipal de Saúde e R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais)** pela **Secretaria Municipal de Educação.**
3.3 - No valor acima citado, **estão incluídos** os impostos que serão descontados (ISS e IR)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa

b.(1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato no caso do CONTRATADO não executar o serviço conforme o acordado neste Contrato;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e de contratar com a entidade e/ou órgão que lhe aplicou a penalidade, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

11.2 - Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Administração, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleita a Comarca da cidade de Picos, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sussuapara, 15 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA
NAERTON SILVA MOURA-Prefeito/PMS
CONTRATANTE

DENILSON LOPES DE SOUSA-ME (SOUZA & SANTIAGO CONTABILIDADE)
CNPJ Nº 44.754.419/0001-04
CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rayla Nascimento Leal - Secretária
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jesuíta Araujo Rocha-Secretária
CONTRATANTE

Testemunhas:

1 - Marlene Dalmira de Moura
CPF: 914 930 183-34

2 - Marcia Maria de Sousa
CPF: 601.399.413-71